



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de sofás para a Capela Mortuária, situada na Estação Cocal, visando proporcionar conforto e dignidade aos visitantes e familiares em momentos de luto.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	SOFÁ COURINO PRETO 3 LUGARES	8

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de adquirir sofás para a Capela Mortuária, é uma necessidade justificada pela condição atual dos mobiliários, pelo benefício ao conforto dos visitantes e pela melhoria da imagem e funcionalidade do espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A capela é um espaço onde se prestam homenagens e se oferece suporte emocional. O conforto dos visitantes é crucial para criar um ambiente respeitoso e tranquilo, Sofás de courino são uma escolha ideal para esse ambiente, oferecendo um equilíbrio entre conforto, durabilidade e facilidade de manutenção. Sofás projetados para suportar uso frequente, com superfície de



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

courino que facilita a limpeza e manutenção. A melhoria dos mobiliários contribuirá para a imagem positiva da capela, refletindo um compromisso com a qualidade e o respeito pelos visitantes.

Com base nas necessidades identificadas e nas especificações detalhadas, a implementação desta solução proporcionará um ambiente mais acolhedor e digno para os visitantes, refletindo o compromisso da capela com a qualidade no atendimento e na apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Para atender às necessidades de conforto e dignidade dos visitantes e familiares em momentos de luto, é importante estabelecer requisitos que garantam eficiência e segurança. Abaixo seguem requisitos essenciais da contratação:

- 4.1** O Contratado deve garantir que todos os materiais e as instalações estejam em conformidade com as normas de segurança;
- 4.2** O mobiliário deve ser de fácil limpeza a fim de garantir a higiene adequada;
- 4.3** Em hipótese nenhuma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas;
- 4.4** O Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa, não se admitindo a subcontratação;
- 4.5** O prazo de entrega dos sofás deverá ser de até 30 (trinta) dias, e deverão ser entregues e instaladas após o envio da Ordem de Compra – OC;
- 4.6** O fornecedor será notificado sobre qualquer irregularidade encontrada no que tange a qualidade dos produtos ou serviços;



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.7** O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo secretário da pasta ou servidor designado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECIFICAS

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

- 6.1.** O prazo máximo de entrega e instalação deverá ser de até 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compra;
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que a prorrogação
- 6.3.** O mobiliário deverá ser entregue na Capela Mortuária da Estação Cocal.
- 6.4.** A empresa fornecedora será responsável pela montagem e instalação dos sofás incluindo a troca ou reposição de materiais que porventura foram entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com a especificação descrita no Termo de Referência;
- 6.5.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para atender todas as condições deste instrumento;
- 6.6.** Em caso de substituição de materiais defeituosos, a reposição por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia e sem custo adicional para a Contratante;



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.7.A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.9.As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas;
- 6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, que deverá ser aceita pelo Contratante;
- 6.13. O custo referente ao deslocamento será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1.Do Recebimento

- 8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto a Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.2. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência;

8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Condições de pagamento

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.2.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por dispensa de licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO</u> <u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>SOFÁ PRETO</u> <u>COURINO</u>	<u>8</u>	<u>1.599,00</u>	<u>12,792,00</u>

O valor total estimado da contratação é de dez mil reais.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

Menor preço por lote.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais Nº 078/2022 e 055/2023, podendo o certame ser aberto exclusivamente para fornecedores no âmbito local.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1.** A Coordenação do Desenvolvimento Social será responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
- 14.2.** O Contratante assume a responsabilidade pela disponibilização oportuna e adequada de todos os recursos essenciais para a execução deste Termo de Referência;
- 14.3.** O Contratante é responsável por supervisionar o uso eficiente dos recursos fornecidos e por tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir o progresso adequado do projeto;
- 14.4.** O Contratante efetuará o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 14.5.** O Contratante proporcionará ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 14.6.** O Contratante notificará o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.;
- 14.7.** O Contratante observará, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 15.1.** O Contratado se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 15.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 15.3.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por processo de licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 15.4.** Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- 15.5.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 15.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02**

<https://morrodafumaca.atende.net/>

ESTADO DE SANTA CATARINA

Morro da Fumaça/SC, 15 de Outubro de 2024.